PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83102319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 12/84.

ACRESCENTA AO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 343/80 de 27 DE JUNHO DE 1980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, SC; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Artigo 3º da Lei nº 343/80, de 27 de Junho de 1980 a seguir indicado:

Art.2º - A cobrança da taxa de serviços urbanos, referentes ao serviço de Iluminação, prevista do artigo 1º, quando conveniado com empresa de energia elétrica, terá como base de cálculo o valor da "Tarifa de Iluminação Pública", vigente para o Município, e será calculado mensalmente nas contas de energia elétrica até o limite dos percentuais a seguir especificados:

CONTRIBUINTES RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÂO
0 - 30 KWH	0,4
31 - 50 KWH	0,6
51 - 100 KWh	1,6
101 - 200 KWh	2,5
201 - 500 KWh	4,5
501 - 1000 KWh	9,0
Acima de 1000 KWh	18 ,0

CONTRIBUINTES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÂO
0 - 30 KWh	3,0
31 - 50 KWh	4,4
51 - 100 KWh	9,2
101 - 200 KWh	11,0
201 - 500 KWh	13,0
501 - 1000 KWh	20,0
Acima de 1000 KWh	28,0

CONTRIBUINTES PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÂO
0 - 30 KWh	50,0
31 - 50KWh	50,0
51 - 100 KWh	50,0
101 - 200 KWh	50,0
201 - 500 KWh	50,0
501 - 1000 KWh	50,0
Acima de 1000 KWh	50,0

segue ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
CGCMF Nº 83102319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - L U Í S A L V E S — Santa Catarina

CONTRIBUINTES PRIMÁRIOS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO
Até 2000 KWh	37,1
2001 a 5000 KWh	74,3
5001 a 10000 KWh	111,4
10001 a 50000 KWh	148,6
Acima de 50000 KWh	185,8

Art.3º - Ficam isentos do Pagamento da Taxa de Iluminação Pública as unidades classificadas como " Poder Público Municipal". Próprios.

Art.4º - Esta Lei entrara em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 09 de Abril de 1984.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

OBS.
APROVADO POR DECURSO DE PRAZO EM - 28.05.84.

Sessão do Dia 25/5/1984